



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**POLICIA MILITAR**  
**COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO**

**ATO Nº 034-CCCCFO-PM/BM-2011**

**A COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLICIA E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas Pela **Portaria n.º GCG/0007/2011-CG**, e escudada no que pontificam o **Edital n.º 001/2010 CFO PM/BM**, **RESOLVE**, emite a seguinte decisão:

**1. RELATÓRIO**

**CRISTOF PEREIRA DE SANTOS**, candidato do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2011, eliminado no Exame de Exame de Aptidão Física por ter sido INAPTO na prova de corrida de fundo, realizada no dia 17 de março de 2011, interpôs requerimento junto a Comissão Coordenadora do Certame, solicitando a reconsideração da sua inaptidão para que possa prosseguir no certame.

**2. ANÁLISE**

O candidato alega que no dia 17 de março de 2011, dia da segunda etapa do exame, conseguiu percorrer “[...] dois mil, trezentos e noventa e oito metros em onze (11) minutos e vinte e sete (27) segundos, o que equivale a 99,91% do percurso total estabelecido no Edital n.º 001/2010 CFO PM/BM, restando trinta e três segundos para percorrer os dois (02) metros restantes”.

O candidato também afirma que “a não conclusão do percurso deveu-se a uma perda súbita de consciência (desmaio) e das funções motoras, associada à desidratação, taquicardia e hiperglicemia, sofrida a aproximadamente dois (02) metros da linha de chegada [...]”.

O seu requerimento foi encaminhado à Comissão do Exame de Aptidão Física, a qual decidiu opinar pelo desprovimento do pleito do requerente, já que seus argumentos vão de encontro ao Edital do Certame.

Além disso, há que se considerar o fato de o insucesso do suplicante não haver sido provocado por nenhum ato da Comissão do Concurso, mas tão somente por suas próprias limitações físicas.

**3. DECISÃO**

Diante do exposto, homologar a solução de recurso firmada pelo Presidente da Comissão do Exame de Aptidão Física, e **DESPROVER** o recurso.

**4. DETERMINAR** que se publique o presente ato e **DISPONIBILIZAR** na INTERNET através do endereço eletrônico ([www.pm.pb.gov.br/newsite](http://www.pm.pb.gov.br/newsite)).

João Pessoa - PB, 11 de abril de 2011.

**CARLOS ALBERTO NUNES DA SILVA – CEL QOC**  
Presidente da Comissão Coordenadora